
PROTOCOLO DE APOIO
Implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”
(art.º 8.º, n.º 3 do RMAACB)
Protocolo n.º 82/2023/GAP

Preâmbulo

Considerando,

1. Que o Clube Tiro Caça e Pesca de São Mamede apresentou em outubro de 2022, no âmbito da fase 2, uma candidatura no âmbito do apoio ao associativismo (componente de investimento) para implementação do projeto intitulado “Controlo Densidade de Javalis”, o qual tem por objetivo o controlo de espécies invasoras como medida de proteção das explorações agrícolas, assim como o apoio na vigilância das zonas florestais da freguesia de São Mamede (proteção civil);
2. Que a candidatura foi objeto de análise da Comissão reunida em 11/01/2023 da qual se lavrou a competente ata, onde se afere que o projeto “Controlo Densidade de Javalis” apresentado pelo Clube Tiro Caça e Pesca de São Mamede não se enquadra na natureza dos apoios definidos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, em 28/10/2022 (Regulamento n.º 1054/2022), nomeadamente no artigo 7.º, razão pela qual a Comissão não apreciou o projeto neste âmbito de candidatura, deixando à consideração da Câmara Municipal a eventual comparticipação à luz do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento;
3. Que, nos termos do artigo 3.º da Lei de Bases Gerais da Caça (Lei n.º 73/1999, de 21/09, na sua atual redação) a política cinegética nacional estabelece que os recursos cinegéticos constituem um património natural renovável, suscetível de uma gestão otimizada e de um uso racional, conducentes a uma produção sustentada, no respeito pelos princípios da conservação da natureza e dos equilíbrios biológicos, em harmonia com as restantes formas de exploração da terra;

PROTOCOLO DE APOIO

Implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”

(art.º 8.º, n.º 3 do RMAACB)

Protocolo n.º 82/2023/GAP

4. Que a exploração ordenada dos recursos cinegéticos, através do exercício da caça, constitui um fator de riqueza nacional, de desenvolvimento regional e local, de apoio e valorização do mundo rural, podendo constituir um uso dominante em terrenos marginais para a floresta e agricultura;
5. O ordenamento dos recursos cinegéticos deve obedecer aos princípios da sustentabilidade e da conservação da diversidade biológica e genética, no respeito pelas normas nacionais ou internacionais que a eles se apliquem;
6. Que a exploração dos recursos cinegéticos é de interesse nacional, devendo ser ordenada em todo o território;
7. Que nos últimos meses têm vindo a registar-se no concelho da Batalha, mais concretamente na freguesia de São Mamede, episódios de destruição de campos agrícolas promovidos por javalis e outras espécies que causam graves prejuízos aos agricultores, podendo inclusivamente ser um perigo para a saúde pública através da propagação de doenças;
8. Que a gestão dos recursos cinegéticos é concretizada através do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18/08, na sua atual redação, que determina no seu artigo 90.º os processos de caça, entre os quais as batidas e as montarias que permitem capturar as espécies cinegéticas e restituir o equilíbrio biológico dos recursos cinegéticos;
9. Que não obstante à informação constante no Plano Anual de Exploração (PAE) e Condições de Candidatura e de Acesso à Zona de Caça Municipal de São Mamede, o Clube Tiro Caça e Pesca de São Mamede tem autorização do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) para proceder à correção de densidade da espécie Javali, com recurso a Espera e prejuízo em Milho, no período compreendido entre 2023/05/23 e 2023/09/30 (Autorização n.º 1459/2023/DECF-CEN), justificando-se, por isso, a urgência na implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”;

PROTOCOLO DE APOIO

Implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”

(art.º 8.º, n.º 3 do RMAACB)

Protocolo n.º 82/2023/GAP

10. Que o mencionado projeto prevê a aquisição de câmaras de vigilância, torres de vigia e kits de corta silvas (moto-gadanhreira; roçadoras e moto serras) que, para além da deteção de javalis e outras espécies em propriedades agrícolas e controlo da densidade de espécies invasoras, permitem criar pontos de vigilância do coberto florestal como medida de prevenção aos fogos florestais, assim como como criar acessibilidades às zonas florestais para apoio na prevenção de fogos florestais;
11. Que, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o estatuído na alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), os municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, competindo aos órgãos municipais deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nomeadamente no que concerne à implementação de sistemas de videovigilância móvel no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;
12. Que de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 8.º do citado Regulamento pode, excecionalmente, o órgão executivo atribuir apoios pontuais e extraordinários, sempre que se justifique a sua relevância na prossecução do interesse público municipal;
13. Que, justificado o interesse público nos termos anteriormente referidos, pode ser celebrado entre o Município e o Clube Tiro Caça e Pesca de São Mamede um protocolo de apoio para implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente protocolo, que tem por base a deliberação n.º 2023/0376/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 21/08/2023, o qual se rege pelas seguintes clausulas, de que os precedentes considerando fazem parte integrante:

PROTOCOLO DE APOIO

Implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”

(art.º 8.º, n.º 3 do RMAACB)

Protocolo n.º 82/2023/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva n.º 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

CLUBE DE TIRO, CAÇA, PESCA DE SÃO MAMEDE, pessoa coletiva número 513 114 467, com sede na Rua da Escola Primária, n.º 6, Covão da Carvalha, 2495-020 São Mamede, neste ato legalmente representado por, **Tânia Carvalhana da Rosa**, titular do cartão de Cidadão n.º 1481976 9 ZV2, válido até 03/08/2031, **Agostinho Rodrigues Brígido**, titular do cartão de cidadão n.º 08542858 2 ZX0, válido até 08/07/2031 e **Fernando Carreira Santos**, com o cartão de cidadão n.º 04390291 0 ZX7, válido até 22/05/2029, respetivamente, Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Direção, com poderes para o ato conferidos pela ata n.º 19 de 08/07/2022, em conformidade com o disposto no artigo 6º dos Estatutos, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba por parte do Município ao Segundo Outorgante para implantação do projeto intitulado “**CONTROLO DENSIDADE JAVALIS**”, na freguesia de São Mamede, concelho de Batalha.

PROTOCOLO DE APOIO

Implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”

(art.º 8.º, n.º 3 do RMAACB)

Protocolo n.º 82/2023/GAP

Cláusula 2ª

Regime da Comparticipação financeira

1. O apoio concedido pelo Município ao Clube Tiro Caça e Pesca de São Mamede, reveste a forma de comparticipação, num montante total de 7.036,45€ (sete mil e trinta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), necessário à implementação do projeto melhor identificado na cláusula primeira.
2. O objeto do apoio referido no número anterior engloba as seguintes ações:
 - 2.1. Controlo de espécies invasoras como medida de proteção das explorações agrícolas:
 - a) 1.143,90€ (mil cento e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos) para apoio a despesas com a colocação de 5 (cinco) Câmaras de Vigilância destinadas à deteção de javalis e outras espécies em propriedades agrícolas, com dispositivo remoto de alerta para telemóvel de modo a facilitar uma rápida intervenção;
 - b) 737,00€ (setecentos e trinta e sete euros) para apoio a despesas com a colocação do Sistema de Alimentação automático, acoplado com painel solar e baterias recarregáveis, e barricas de água, com o objetivo de atrair as espécies invasoras de modo a criar condições de controlo da sua densidade.
 - 2.2. Apoio na vigilância das zonas florestais da freguesia de São Mamede (Proteção Civil):
 - a) 3.762,57€ (três mil setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) para apoio a despesas com a aquisição de Kits de corta silvas (moto-gadanhaira; roçadoras e moto serras), com o objetivo de criar acessibilidade às zonas florestais para apoio na prevenção de fogos florestais;
 - b) 1.392,98€ (mil trezentos e noventa e dois euros e noventa e oito cêntimos) para apoio a despesas com a colocação de Torres de Vigia em madeira tratada, com objetivo de criar pontos de vigilância do coberto florestal como medida de prevenção aos fogos florestais, assim como controlo da densidade de espécies invasoras.
3. A verba referida no número anterior será paga pelo Município ao Segundo Outorgante mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.
4. Em caso algum haverá aumento da comparticipação por parte do Primeiro Outorgante.

PROTOCOLO DE APOIO

Implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”

(art.º 8.º, n.º 3 do RMAACB)

Protocolo n.º 82/2023/GAP

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Implementar o projeto “**Controlo Densidade de Javalis**”, nas condições previstas na cláusula segunda, de forma a atingir o objetivo de controlo cinegético do javali e, simultaneamente, criar pontos de vigilância do coberto florestal como medida de prevenção aos fogos florestais, assim como como criar acessibilidades às zonas florestais para apoio na prevenção de fogos florestais;
- b) Realizar uma campanha de divulgação das ações melhor identificadas no n.º 2 da cláusula 2.ª, a propiciar à população das localidades de São Mamede, em datas e condições a articular entre o Município e o Segundo Outorgante;
- c) Prestar todas as informações que o Primeiro Outorgante entender necessárias solicitar, no âmbito da execução do projeto, objeto de apoio.

Cláusula 4.ª

Período de vigência

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo Primeiro ao Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente protocolo, podendo realizar, para o efeito, os inquéritos necessários e outras ações de vigilância, conforme especificado no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, aprovados pelo Município.

PROTOCOLO DE APOIO

Implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”

(art.º 8.º, n.º 3 do RMAACB)

Protocolo n.º 82/2023/GAP

Cláusula 6.ª

Incumprimento do protocolo

O incumprimento por parte do Segundo Outorgante das obrigações referidas na cláusula terceira, salvo por razões devidamente fundamentadas, permitirá ao Município resolver o presente protocolo e reaver todas as quantias pagas a título de comparticipação pela execução do projeto.

Cláusula 7.ª

Alteração ao protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Cabimento

O presente protocolo tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento e na rubrica 2 252 2023/46-3 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 21 de 14/09/2023, com o de compromisso n.º 29124 efetuado em 14/09/2023.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Para os casos omissos no presente protocolo aplicar-se-á subsidiariamente o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 209, de 28/10/2022 (Regulamento n.º 1054/2022).

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente protocolo será publicitado no portal municipal de acordo com o previsto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, assim como na página da Internet do MOVA - Movimento Associativo da Batalha, no endereço <http://movabatalha.cm-batalha.pt>, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município da Batalha.

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 8 de 8

PROTOCOLO DE APOIO
Implementação do projeto “Controlo Densidade de Javalis”
(art.º 8.º, n.º 3 do RMAACB)
Protocolo n.º 82/2023/GAP

Batalha, 19 de setembro de 2023

P'lo Primeiro Outorgante,
MUNICÍPIO DA BATALHA

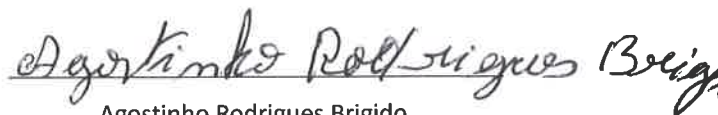


Raul Miguel de Castro

P'lo Segundo Outorgante,
CLUBE DE TIRO CAÇA E PESCA DE S. MAMEDE



Tânia Carvalhana da Rosa



Agostinho Rodrigues Brigido



Fernando Carreira Santos